



ESTADO DA PARAIBA  
PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 012 /2007**

Em, 21 de Dezembro de 2007

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONCEDER  
GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA  
PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NO  
MAGISTERIO E DÁ OUTRA  
PROVIDENCIAS.**

O prefeito constitucional do Município de LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, IV, Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que o Poder Legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Livramento PB, autorizado a conceder aos servidores Municipais integrantes do quadro efetivo do magistério, prestadores de serviços que estejam efetivamente na atividade de sala de aula e os que atuarem na função de apoio técnico na Secretaria de Educação e Cultura; uma remuneração a título de gratificação extraordinária pelo exercício da função durante o exercício de 2007.

**Parágrafo Único** - A gratificação de que trata o caput deste artigo, será conferida em uma única parcela no valor de até **R\$800,00 (Oitocentos reais)**.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, e terá seus efeitos pecuniários retroagidos a 1º(Primeiro) de dezembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Livramento, PB, 21 de Dezembro de 2007.

  
**José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima**  
Prefeito Constitucional